

# ***Política de Investimentos*** ***2011***

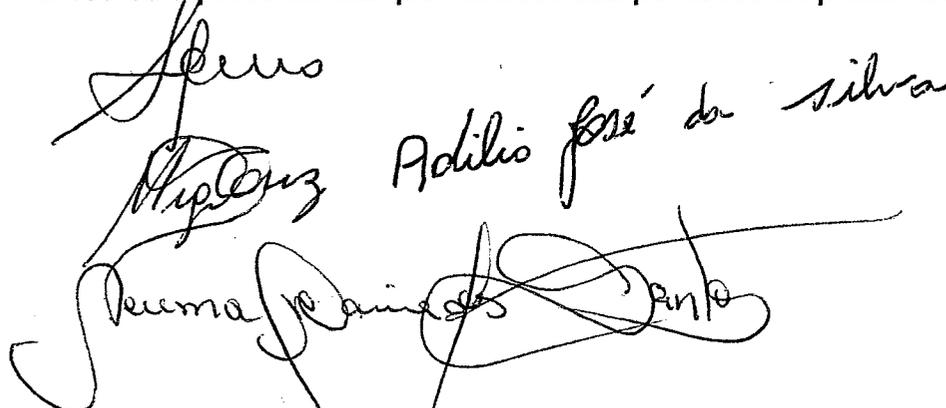
# FAPSPMG

Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí

## ATA DO CONSELHO DELIBERATIVO

### APRECIÇÃO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PARA O EXERCÍCIO DE 2011

Aos três dias do mês de dezembro de dois mil e dez, reuniu-se nas dependências do Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí, com sede na Avenida Espírito Santo, 425 – Centro, na cidade de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, para a apreciação das diretrizes do Plano de Investimentos do Fundo de Aposentadoria para o exercício de dois mil e onze. Presentes na reunião os seguintes conselheiros: Adílio José da Silva, Miguel Couzi, Neuma Maria dos Santos e Sebastião Pereira Pacheco. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo o Sr.º Sebastião Pereira Pacheco, iniciou os trabalhos, convidando o Sr.º Alvany Gomes de Siqueira Presidente Executivo do Fundo, para apresentar ao Conselho Deliberativo a proposta do Plano da Política de Investimentos para o exercício de dois mil e onze. Plano este que opta para uma política de aplicação mais conservadora que proporciona mais garantias e segurança ao Fundo, mantendo seus recursos em FI ( e FIC de FI), títulos do tesouro nacional, títulos de emissão do Tesouro Nacional – SELIC e em FI ( e FIC de FI) referenciados em indicadores de renda fixa, objetivando manter a aplicação dos recursos que deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% (seis por cento) ao ano com base na variação do índice de preço ao consumidor amplo (IPCA) ou do índice nacional de preços ao consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o Binômio Risco-Retorno mais adequado as nossas necessidades; os títulos de valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil (BACEN), ou pela Comissão Valores Mobiliários (CMV), nas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas, de forma que as aplicações com o Binômio Risco-Retorno que mais se adequam as necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas. A seguir o Presidente do Conselho Deliberativo colocou o Plano em pauta para a apreciação do mesmo, que após um estudo da proposta, aprovaram o Plano. Pois o mesmo além de cumprir as exigências da Resolução Monetária n.º 3.506/07 (três mil, quinhentos e seis de dois mil e sete), oferece menos riscos. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada por todos os presentes.

  
Adílio José da Silva  
Miguel Couzi  
Neuma Maria dos Santos

Av. Espírito Santo, 425 – Centro - Guaçuí-ES – Fonefax: (28) 3553-2522/3070

CNPJ 04.376.371/0001-23 – e-mail: rppsguacui@bol.com.br

## **Índice**

<b>1. Introdução</b>	<b>3</b>
<b>2. Objetivos</b>	<b>3</b>
<b>3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências</b>	<b>4</b>
<b>3.1 Das atribuições dos órgãos</b>	<b>4</b>
<b>4. Diretrizes de Alocação dos Recursos</b>	<b>5</b>
<b>5. Segmento de Aplicação</b>	<b>6</b>
<b>5.1 Objetivos da Gestão da Alocação</b>	<b>6</b>
<b>5.2 Faixa de Alocação de Recursos</b>	<b>7</b>
<b>5.3 Metodologia de Gestão da Alocação</b>	<b>7</b>
<b>6. Diretrizes para Gestão dos Segmentos</b>	<b>8</b>
<b>6.1 Metodologia de Seleção dos Investimentos</b>	<b>8</b>
<b>6.2 Segmento de Renda Fixa</b>	<b>8</b>
<b>6.3 Segmento de Renda Variável</b>	<b>10</b>
<b>6.4 Segmento de Imóvel</b>	<b>10</b>
<b>7. Resumo de Alocação dos Recursos</b>	<b>11</b>
<b>8. Critérios de Credenciamento e Seleção de Gestores</b>	<b>12</b>
<b>9. Disposições Gerais</b>	<b>12</b>

---

## ***Diretrizes de Investimento 2011***

### ***FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES***

#### **1. Introdução**

O **FAPSMG** - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 04.376.371/0001-23, sediado à Avenida Espírito Santo, nº 425, Centro, CEP 29.560-000, neste ato denominado RPPS - Regimes Próprios de Previdência Social, atendendo à legislação pertinente aos investimentos, em especial à Resolução CMN nº. 3.922, de 25 de novembro de 2010, apresenta a sua Política de Investimentos para o ano de 2011, devidamente aprovada pelo Conselho Deliberativo, reunido em assembléia geral extraordinária e disponibilizada aos seus segurados e pensionistas.

Trata-se de uma formalidade legal que fundamenta e norteia todo o processo de tomada de decisão relativa aos investimentos do Instituto de Previdência utilizada como instrumento necessário para garantir a consistência da gestão dos recursos no decorrer do tempo e visar à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro entre os seus ativos e passivos.

Algumas medidas fundamentam a confecção desta Política, sendo que a principal a ser adotada para que se trabalhe com parâmetros consistentes refere-se à análise do fluxo atuarial da entidade, ou seja, o seu fluxo de caixa do passivo, levando-se em consideração as reservas técnicas atuariais (ativos) e as reservas matemáticas (passivo) projetadas pelo cálculo atuarial.

#### **2. Objetivos**

A Política de Investimentos tem o papel de delimitar os objetivos do RPPS em relação à gestão de seus ativos, facilitando a comunicação dos mesmos aos órgãos reguladores do Sistema e aos participantes. O presente busca se adequar às mudanças ocorridas no âmbito do sistema de previdência dos Regimes Próprios e às mudanças advindas do próprio mercado financeiro.

É um instrumento que proporciona à Diretoria e aos demais órgãos envolvidos na gestão dos recursos uma melhor definição das diretrizes básicas, dos limites de risco a que serão expostos os conjuntos de investimentos. Tratará, ainda, o presente documento da rentabilidade mínima a ser buscada pelos gestores, da adequação da Carteira aos ditames legais e da estratégia de alocação de recursos a vigorar no período de 01/01/2011 à 31/12/2011.

No intuito de alcançar determinada taxa de rentabilidade real para a carteira do RPPS, a estratégia de investimento prevê sua diversificação, tanto no nível de classe de ativos (renda fixa, renda variável, imóveis) quanto na segmentação por subclasse de ativos, emissor, vencimentos diversos, indexadores etc; visando, igualmente, a otimização da relação risco-retorno do montante total aplicado.

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco adequados ao perfil do RPPS, a taxa esperada de retorno, os limites legais e operacionais, a liquidez adequada dos ativos, traçando-se uma estratégia de investimentos, não só focada no curto e médio prazo, mas, principalmente, no longo prazo.

**FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

**3. Estrutura Organizacional para Tomada de Decisões de Investimentos e Competências**

A estrutura organizacional da RPPS compreende os seguintes órgãos para tomada de decisões de investimento:

- Conselho Deliberativo e;
- Diretoria Executiva.

**3.1 Das Atribuições dos Órgãos**

**Do Conselho Deliberativo:**

- Apreciar previamente as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- Aprovar as aplicações de recursos nos segmentos de investimento previstos nesta Política de Investimentos;
- Aprovar os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores dos planos de benefícios;
- Aprovar o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido aos administradores/gestores de recursos dos planos;
- Determinar o percentual máximo do total de ativos dos planos a ser gerido como carteira própria;
- Aprovar os planos de enquadramento às legislações vigentes;
- Aprovar os critérios para seleção e avaliação de gestor(es) de recurso(s) dos planos, bem como o limite máximo de remuneração dos referido(s) gestor(es);

**Da Diretoria Executiva:**

- Definir os parâmetros a serem utilizados para a macro-alocação;
- Decidir acerca do número do(s) administrador(es)/gestor(es) externos de renda fixa e/ou variável;
- Propor o percentual máximo (com relação ao total da carteira) a ser conferido a cada administrador/gestor;
- Propor modificações deste procedimento ao Conselho Deliberativo;
- Propor modelo para atribuição de limite de crédito bancário;
- Assegurar o enquadramento dos ativos dos planos perante a legislação vigente e propor ao Conselho Deliberativo, quando necessário, planos de enquadramento;

## ***Diretrizes de Investimento 2011***

### ***FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES***

- Determinar as características gerais dos ativos elegíveis para a integração e manutenção no âmbito das carteiras;
- Aprovar os procedimentos a serem utilizados na contratação ou troca de administrador(es)/gestor(es) de renda fixa e/ou variável;
- Avaliar o desempenho dos fundos em que o RPPS for cotista, comparando-os com os resultados obtidos, em mercado, por gestor(es) com semelhante perfil de carteira;
- Propor ao Conselho Deliberativo os limites operacionais e os intervalos de risco que poderão ser assumidos no âmbito da gestão dos recursos garantidores, nas diversas modalidades de investimento e;
- Aprovar os critérios a serem adotados para a seleção de gestor(es).

#### **4. Diretrizes de Alocação dos Recursos**

- 1) A gestão de recursos do Fundo com finalidade previdenciária poderá ser realizada através de gestão própria ou gestão por entidade credenciada, conforme disposto na Resolução CMN 3.922 de 25 de novembro de 2010;
- 2) Nas operações de compra ou venda de títulos públicos deverão ser observadas as informações divulgadas, diariamente, por entidades reconhecidamente idôneas pela sua transparência e elevado padrão técnico na difusão de preços e taxas dos títulos, para fins de utilização como referência em negociações no mercado financeiro, antes do efetivo fechamento da operação;
- 3) As operações de compra de títulos públicos deverão ser efetuadas através de leilões primários ou mercado secundário, desde que os preços praticados nestas operações observem como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgados pela ANDIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 4) As operações de venda de títulos públicos deverão ser efetuadas através de mercado secundário e os preços praticados deverão observar como parâmetro o intervalo da marcação a mercado dos títulos públicos divulgado pela ANDIMA ou BACEN no dia das operações, que se refere aos preços praticados em mercado;
- 5) As aplicações em operações compromissadas serão realizadas com lastro em Títulos do Tesouro Nacional;
- 6) As aplicações em fundos de investimento deverão ocorrer mediante credenciamento da instituição financeira e a avaliação comparativa de produtos similares, devendo ser considerados critérios contemplando a segurança, rentabilidade, solvência e liquidez dessas aplicações e das instituições, de forma a viabilizar a melhor escolha;

## **Diretrizes de Investimento 2011**

### **FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

- 7) As aplicações de recursos deverão perseguir a rentabilidade real mínima de 6% ao ano com base na variação do Índice de Preço ao Consumidor Amplo (IPCA) ou do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), privilegiando as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de pagamentos de benefícios previdenciários;
- 8) Os títulos e valores mobiliários integrantes dos diversos segmentos de aplicação dos recursos do Regime Próprio de Previdência Social devem ser registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC), em sistemas de registro e de liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil e/ou mantidos em conta de depósito em instituição ou entidade autorizada à prestação desse serviço pela Comissão de Valores Mobiliários – CVM;
- 9) Os títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC) deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas;
- 10) As aplicações de recursos deverão privilegiar as aplicações com o binômio risco-retorno mais adequado às necessidades de liquidez do fluxo de receitas e despesas projetadas;

#### **5. Segmentos de Aplicação**

Esta política de investimentos se refere à alocação dos recursos da entidade entre e em cada um dos seguintes segmentos de aplicação, conforme definidos na legislação:

- a) Segmento de Renda Fixa
- b) Segmento de Renda Variável
- c) Segmento de Imóveis

##### **5.1 Objetivos da Gestão da Alocação**

A gestão da alocação entre os Segmentos tem o objetivo de garantir o equilíbrio de longo prazo entre os ativos e as obrigações do RPPS, através da superação da taxa da meta atuarial (TMA), que é igual à variação do índice de inflação. Além disso, ela complementa a alocação estratégica, fazendo as alterações necessárias para adaptar a alocação de ativos às mudanças no mercado financeiro.

As aplicações dos recursos dos regimes próprios de previdência social poderão ter gestão própria, por entidade credenciada ou mista. Considerando os critérios estabelecidos pela legislação vigente a

## ***Diretrizes de Investimento 2011***

### **FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

entidade credenciada deverá ter, no mínimo, solidez patrimonial, volume de recursos e experiência positiva no exercício da atividade de administração de recursos de terceiros.

#### **5.2 Faixas de Alocação de Recursos**

##### **Segmento de Renda Fixa:**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda fixa poderão ser feitas por meio de carteira própria e/ou fundos de investimentos. Os fundos de investimentos abertos e/ou fechados, nos quais o RPPS vier a adquirir cotas, deverão seguir a legislação em vigor dos RPPS.

##### **Segmento de Renda Variável:**

As aplicações dos recursos do RPPS em ativos de renda variável poderão ser feitas por meio de fundos de investimentos.

##### **Segmento de Imóveis:**

De acordo com art. 9º, as alocações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

#### **5.3 Metodologia de Gestão da Alocação**

A definição estratégica da alocação de recursos nos segmentos acima identificados foi feita com base nas expectativas de retorno de cada segmento de ativos para os próximos 12 meses, em cenários alternativos.

Os cenários de investimento são traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

Para as estratégias de curto prazo, a análise se concentra na aversão a risco dos RPPS, em eventos específicos do quadro político e nas projeções para inflação, taxa de juros, atividade econômica e contas externas. A visão de médio prazo procura dar maior peso às perspectivas para o crescimento da economia brasileira e mundial, para a situação geopolítica global, para a estabilidade do cenário político e para a solidez na condução da política econômica.

Dadas tais expectativas de retorno dos diversos ativos em cada um dos cenários alternativos, a variável chave para a decisão de alocação é a probabilidade de satisfação da meta atuarial no período de 12 meses, aliada à avaliação qualitativa do cenário de curto prazo.

## **6. Diretrizes para Gestão dos Segmentos**

### **6.1 Metodologias de Seleção dos Investimentos**

As estratégias e carteiras dos segmentos de Renda Fixa e Renda Variável serão definidas, periodicamente, pelo(s) gestor(es) externo(s), no caso dos recursos geridos por meio de aplicação em Fundos e/ou carteiras administradas, e pela Diretoria Executiva, no caso da carteira própria. Ressalte-se que as informações utilizadas para a construção dos cenários e modelos são obtidas de fontes públicas (bases de dados públicas e de consultorias).

### **6.2 Segmento de Renda Fixa**

#### **Tipo de Gestão**

O RPPS optou por uma gestão com perfil mais conservador, mas também, buscando prêmios em relação ao *benchmark* adotado para a carteira.

#### **Ativos Autorizados**

No segmento de Renda Fixa, estão autorizados todos os ativos permitidos pela legislação vigente. A alocação dos recursos dos planos de benefícios do RPPS no segmento de Renda Fixa deverá restringir-se aos seguintes ativos e limites, de acordo com a Resolução CMN 3922/10:

I - até 100% (cem por cento) em:

a) títulos de emissão do Tesouro Nacional, registrados no Sistema Especial de Liquidação e Custódia (SELIC);

b) cotas de fundos de investimento, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas respectivas carteiras sejam representadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" deste inciso e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

II - até 15% (quinze por cento) em operações compromissadas, lastreadas exclusivamente pelos títulos definidos na alínea "a" do inciso I;

III - até 80% (oitenta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto e cuja política de investimento assuma o compromisso de buscar o retorno de um dos subíndices do Índice de Mercado Anbima (IMA) ou do Índice de Duração Constante Anbima (IDkA), com exceção de qualquer subíndice atrelado à taxa de juros de um dia;

IV - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

## **Diretrizes de Investimento 2011**

### **FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

V - até 20% (vinte por cento) em depósitos de poupança em instituição financeira considerada como de baixo risco de crédito pelos responsáveis pela gestão de recursos do regime próprio de previdência social, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

VI - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto;

VII - até 5% (cinco por cento) em:

a) cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado; ou

b) cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação a expressão "crédito privado".

§ 1º As operações que envolvam os ativos previstos na alínea "a" do inciso I deste artigo deverão ser realizadas por meio de plataformas eletrônicas administradas por sistemas autorizados a funcionar pelo Banco Central do Brasil ou pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM), nas suas respectivas áreas de competência, admitindo-se, ainda, aquisições em ofertas públicas do Tesouro Nacional por intermédio das instituições regularmente habilitadas, desde que possam ser devidamente comprovadas.

§ 2º As aplicações previstas nos incisos III e IV deste artigo subordinam-se a que a respectiva denominação não contenha a expressão "crédito privado".

§ 3º As aplicações previstas nos incisos III e IV e na alínea "b" do inciso VII subordinam-se a que o regulamento do fundo determine:

I - que os direitos, títulos e valores mobiliários que compõem suas carteiras ou os respectivos emissores sejam considerados de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País; e

II - que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

§ 4º As aplicações previstas no inciso VI e alínea "a" do inciso VII deste artigo subordinam-se a:

I - que a série ou classe de cotas do fundo seja considerada de baixo risco de crédito, com base, dentre outros critérios, em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País;

II - que o regulamento do fundo determine que o limite máximo de concentração em uma mesma pessoa jurídica, de sua controladora, de entidade por ela direta ou indiretamente controlada e de coligada ou quaisquer outras sociedades sob controle comum seja de 20% (vinte por cento).

## **Diretrizes de Investimento 2011**

### **FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

§ 5º A totalidade das aplicações previstas nos incisos VI e VII não deverá exceder o limite de 15% (quinze por cento).

#### **6.3 Segmento de Renda Variável**

##### **Limites de Alocação**

No segmento de renda variável, os recursos em moeda corrente dos regimes próprios de previdência social subordinam-se aos seguintes limites:

I - até 30% (trinta por cento) em cotas de fundos de investimento constituídos sob a forma de condomínio aberto e classificados como referenciados que identifiquem em sua denominação e em sua política de investimento indicador de desempenho vinculado ao índice Ibovespa, IBrX ou IBrX-50;

II - até 20% (vinte por cento) em cotas de fundos de índices referenciados em ações, negociadas em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50;

III - até 15% (quinze por cento) em cotas de fundos de investimento em ações, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos dos fundos determinem que as cotas de fundos de índices referenciados em ações que compõem suas carteiras estejam no âmbito dos índices previstos no inciso II deste artigo;

IV - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento classificados como multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos determinem tratar-se de fundos sem alavancagem;

V - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundo de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado;

VI - até 5% (cinco por cento) em cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociadas em bolsa de valores.

As aplicações previstas neste segmento, cumulativamente, limitar-se-ão a 30% (trinta por cento) da totalidade das aplicações dos recursos do regime próprio de previdência social e aos limites de concentração por emissor conforme regulamentação editada pela Comissão de Valores Mobiliários.

#### **6.4 Segmento de Imóveis:**

As aplicações no segmento de imóveis serão efetuadas exclusivamente com os imóveis vinculados por lei ao regime próprio de previdência social.

Os imóveis de que trata o caput poderão ser utilizados para a aquisição de cotas de fundos de investimento imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.

**Diretrizes de Investimento 2011**

**FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

**7. Resumo de Alocação dos Recursos**

Segmento	Artigo	Inciso	Alínea	Limite de Aplicação	Tipo de Ativo	Limites de Diversificação
Renda Fixa (Limite máximo 100%)	7º	I	"a"	100%	Título do Tesouro Nacional (SELIC) Plataforma eletrônica	
			"b"	100%	Cotas de fundos de investimento, constituído sob a forma de condomínio aberto, cujos regulamentos prevejam que suas carteiras estejam representadas exclusivamente por títulos definidos na alínea "a" e compromisso de busca retorno IMA/IDKa.	25% PL FI/IMA/IDKa
		II		15%	Operações Compromissadas lastreadas exclusivamente com títulos definidos no inciso I, alínea "a"	
		III		80%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, política de investimento compromisso retorno IMA/IDKa. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS 25% PL FI/IMA/IDKa
		IV		30%	Cotas de fundos de investimento classificados como renda fixa ou como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Denominação não contenha "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	20% RPPS 25% PL FI
		V		20%	Depósito de poupança	
		VI		15%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio aberto. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII
		VII	"a"	5%	Cotas de fundos de investimento em direitos creditórios, constituídos sob a forma de condomínio fechado. Série ou classe de cotas de baixo risco de crédito. Limite máximo de concentração por emissor privado de 20%.	25% PL FI limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII
"b"	5%		Cotas de fundos de investimento classificados como referenciados em indicadores de desempenho de renda fixa que contenham em sua denominação "crédito privado". Títulos privados de baixo risco de crédito. Limite máximo por emissor privado de 20%.	25% PL FI limite de 15% cumulativo nos incisos VI e VII		
Renda Variável (limite máximo 30%) e aos limites de concentração o por emissor conforme regulamentação editada pela CVM	8º	I		30%	Cotas de fundos de investimento abeto classificados como referenciados que identifiquem na denominação e política. Investimento Indicador vinculado aos índices Ibovespa, IBrX e IBrX-50.	20% RPPS 25% PL FI
		II		20%	Cotas de fundo de índices referenciados em ações, negociados em bolsa de valores, admitindo-se exclusivamente os índices Ibovespa, IBrX E IBrX-50.	25% PL FI
		III		15%	Cotas de fundos de investimento em ações abertos regulamento determinem cotas de fundos de índices da carteira Ibovespa, IBrX E IBrX-50.	25% PL FI
		IV		5%	Cotas de fundos de investimento classificados como Multimercado, constituídos sob a forma de condomínio aberto, se alavancagem.	25% PL FI
		V		5%	Cotas de fundos de investimento em participações, constituídos sob a forma de condomínio fechado.	25% PL FI
		VI		5	Cotas de fundos de investimento imobiliário, com cotas negociados em bolsa de valores.	25% PL FI
Imóveis (limite máximo Carteira de Imóveis)	9º			Terrenos ou outros imóveis vinculados por lei ao RPPS.	Aquisição de cotas de fundos de investimentos imobiliário, cujas cotas sejam negociadas em ambiente de bolsa de valores.	

## **Diretrizes de Investimento 2011**

### **FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí - ES**

#### **8. Critérios de Credenciamento e Seleção de Gestores**

Para a seleção de instituições financeiras autorizadas a operar com o RPPS será constituído processo de credenciamento conforme disposto na Resolução CMN nº. 3922, de 25 de novembro de 2010. O processo consistirá de busca de informações junto às instituições financeiras que contemplará a análise das seguintes informações:

- **Critérios Qualitativos**

- Credibilidade da Instituição junto ao mercado financeiro;
- Solidez da Instituição (Modelo Fiduciário – Administrador, Gestor e Custodiante);
- Experiência na gestão de recursos de clientes institucionais;
- Qualidade da equipe e *turnover*;
- Qualidade do atendimento na área de relacionamento.

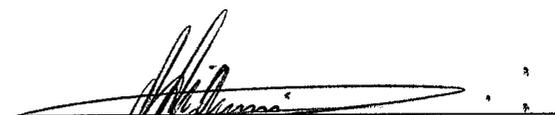
- **Critérios Quantitativos:**

- Desempenho (risco/retorno) dos produtos enquadrados na legislação vigente;
- Desempenho do gestor nos momentos de crise.

#### **9. Disposições Gerais**

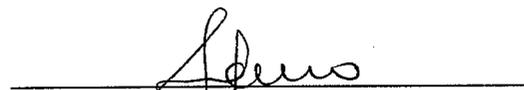
Justificadamente, a política anual de investimentos poderá ser revista no curso de sua execução, com vistas à adequação ao mercado ou à nova legislação.

Guaçuí-ES, 24 de dezembro de 2010.



**Alvany Gomes de Siqueira**  
Presidente

CPF 606.039.418-34



**Sebastião Pereira Pacheco**  
Presidente do Conselho Deliberativo

CPF 621.264.317-20



PREVIDÊNCIA SOCIAL  
ADMINISTRAÇÃO FEDERAL DO TRIBUTOS

**DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS**

1. NOME DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL: FAPSMG - Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçuí      MUNICÍPIO: Guaçuí      UF: ES

1.1 CNPJ: 04.376.371/0001-23

2. Exercício: 2011

3. Responsável pela elaboração da Política de Investimentos: Alvanly Gomes de Siqueira      CPF: 606.039.418-34      Data da Elaboração: 24/12/2010

4. Órgão Superior Competente: Conselho Deliberativo      Data da ata de Aprovação:

5. Meta de Rentabilidade dos Investimentos: Indexador (INPC)

6. Divulgação/Publicação: ( ) Meio Eletrônico      ( X ) Impresso      Taxa de Juros ( 6% )

**7. RESUMO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS - RESOLUÇÃO CMN nº 3.922/2010**

Alocação dos Recursos/Diversificação	7.1. Alocação dos recursos	
	Limite Resolução %	Limite Alocação %
<b>a. Renda Fixa - Art. 7º</b>		100
a.1. Títulos Tesouro Nacional - SELIC - Art. 7º, I, "a"	100	0
a.2. FI 100% títulos TN - Art. 7º, I, "b"	100	80
a.3. Operações Compromissadas - Art. 7º, II	15	0
a.4. FI Renda Fixa/Referenciados RF - Art. 7º, III	80	20
a.5. FI de Renda Fixa - Art. 7º, IV	30	0
a.6. Poupança - Art. 7º, V	20	0
a.7. FI em Direitos Creditórios - aberto - Art. 7º, VI	15	0
a.8. FI em Direitos Creditórios - fechado - Art. 7º, VII, "a"	5	0
a.9. FI Renda Fixa "Crédito Privado" - Art. 7º, VII, "b"	5	0
<b>b. Renda Variável - Art. 8º</b>		30
b.1. FI Ações Referenciadas - Art. 8º, I	30	0
b.2. FI de Índices Referenciadas em Ações - Art. 8º, II	20	0
b.3. FI em Ações - Art. 8º, III	15	0
b.4. FI Multimercado - aberto - Art. 8º, IV	5	0
b.5. FI em Participações - fechado - Art. 8º, V	5	0
b.6. FI Imobiliário - cotas negociadas em bolsa - Art. 8º, VI	5	0
<b>c. Total</b>		100

**8. Cenário Macroeconômico e Análise Setorial para Investimentos**

Os cenários de investimento foram traçados a partir das perspectivas para o quadro nacional e internacional, da análise do panorama político e da visão para a condução da política econômica e do comportamento das principais variáveis econômicas.

**9. Objetivos da gestão**

Preservação do equilíbrio financeiro e o atendimento da meta atuarial de 6% a.a, acrescida da variação do INPC, formando capital financeiro a fim de garantir futuras aposentadorias, pensões e benefícios, expondo seus ativos a baixo risco de crédito em classificação efetuada por agência classificadora de risco em funcionamento no País.

**10. Estratégia de formação de preços - investimentos e desinvestimentos**

O RPPS terá como parâmetro básicos analisar os investimentos frente a taxa de atratividade e aos benchmark's de mercado. Utilizará a partir daí medidas de acompanhamento, análise de desempenho e controle contra os riscos de crédito, operacional e de liquidez.

**11. Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável**

O RPPS optou por uma gestão própria.

**12. Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos**

O RPPS optou por uma gestão própria.

**13. Observações:**

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco, a taxa esperada de retorno, os limites legais, operacionais e liquidez.

**14. Entidade certificadora/validade da certificação**

Nome da Entidade Certificadora:

15. Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes

Responsável pela Gestão dos Recursos: Alvanly Gomes de Siqueira      CPF: 606.039.418-34

Data:

Assinatura:

*Alvanly Gomes de Siqueira*

Validade do Certificado (data):



## DEMONSTRATIVO DA POLÍTICA DE INVESTIMENTOS

### 1. ENTE

**Nome:** Prefeitura Municipal de Guaçu / ES  
**Endereço:** Praça João Acacinho, 01  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** (028) 3553-4950  
**Fax:** (028) 3553-4950

**CNPJ:** 27.174.135/0001-20  
**Complemento:**  
**CEP:** 29560-000  
**E-mail:** prefeitovagner@guacui.es.gov.br

### 2. REPRESENTANTE LEGAL DO ENTE

**Nome:** Wagner Rodrigues Pereira  
**Cargo:** Prefeito  
**E-mail:** prefeitovagner@guacui.es.gov.br

**CPF:** 020.141.807-09  
**Complemento do Cargo:**  
**Data Início de Gestão:** 01/01/2009

### 3. REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL/MUNICÍPIO/UF

**Nome:** Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Guaçu / FAPSEMG  
**Endereço:** Avenida Espírito Santo, 425  
**Bairro:** Centro  
**Telefone:** (028) 3553-2522  
**Fax:** (028) 3553-3070

**CNPJ:** 04.376.371/0001-23  
**Complemento:**  
**CEP:** 29560-000  
**E-mail:** rppsguacui@bol.com.br

### 4. REPRESENTANTE LEGAL DA UNIDADE GESTORA

**Nome:** Alvary Gomes de Siqueira  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:** (028) 3553-2522  
**Fax:** (028) 3553-3070

**CPF:** 606.039.418-34  
**Complemento do Cargo:**  
**E-mail:** rppsguacui@bol.com.br  
**Data Início de Gestão:** 01/02/2005

### 5. GESTOR DE RECURSOS

**Nome:** Alvary Gomes de Siqueira  
**Cargo:** Presidente  
**Telefone:** (028) 3553-2522  
**Entidade Certificadora:**

**CPF:** 606.039.418-34  
**Complemento do Cargo:**  
**E-mail:** rppsguacui@bol.com.br  
**Data Início de Gestão:** 01/02/2005  
**Validade Certificação:**

### 6. RESPONSÁVEL PELO ENVIO

**Nome:** Alvary Gomes de Siqueira  
**Telefone:** (028) 3553-2522  
**Fax:** (028) 3553-3070

**CPF:** 606.039.418-34  
**E-mail:** rppsguacui@bol.com.br

**Critérios de Contratação - Administração de carteiras de renda fixa e renda variável**

O RPPS optou por uma gestão própria.

**Testes Comparativos e de Avaliação para acompanhamento dos resultados dos gestores e da diversificação da gestão externa dos ativos**

O RPPS optou por uma gestão própria.

**Observações**

Sempre serão considerados a preservação do capital, os níveis de risco, a taxa esperada de retorno, os limites legais, operacionais e liquidez.

**Declaração: A Política de Investimentos completa e a documentação que a suporta, encontra-se à disposição dos órgãos de controle e supervisão competentes**

<b>Representante Legal do Ente:</b>	020.141.807-09 - Wagner Rodrigues Pereira	Assinatura: 	Data: __/__/__
<b>Representante Legal da Unidade Gestora:</b>	606.039.418-34 - Alvany Gomes de Siqueira	Assinatura: 	Data: __/__/__
<b>Gestor de Recurso RPPS:</b>	606.039.418-34 - Alvany Gomes de Siqueira	Assinatura: 	Data: __/__/__
<b>Responsável:</b>	606.039.418-34 - Alvany Gomes de Siqueira	Assinatura: 	Data: __/__/__